
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DA 10ª
EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA,
DA ESPÉCIE SUBORDINADA, A SER CONVERTIDA PARA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA
ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**

ENTRE

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

E

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

10 DE OUTUBRO DE 2007



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRIMEIRO ADITAMENTO À ESCRITURA PARTICULAR DA 10ª
EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA,
DA ESPÉCIE SUBORDINADA, A SER CONVERTIDA PARA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, DA
ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.**

Pelo presente instrumento particular,

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., sociedade por ações com sede na Rua Lourenço Marques, 158, 3º andar, Vila Olímpia, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 61.695.227/0001-93, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora”);

e, de outro lado,

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA., instituição financeira devidamente autorizada pelo Banco Central do Brasil e pela CVM - Comissão de Valores Mobiliários, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900, 10º andar, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, representando a comunhão dos debenturistas, adquirentes das Debêntures objeto da presente emissão (“Debenturistas”), neste ato representada na forma do seu Contrato Social (“Agente Fiduciário”);

vêm, por esta, e na melhor forma de direito, celebrar o primeiro aditamento (“Aditamento”) à Escritura Particular da 10ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Subordinada, a Ser Convertida para Espécie Quirografária, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (“Escritura”, “Emissão” e “Debêntures”), mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I
AUTORIZAÇÃO**

1.1. O presente Aditamento é celebrado com base nas deliberações tomadas em Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 10 de outubro de 2007 (“RCA”), nos termos do artigo 59 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”), que ratificou a taxa final de juros aplicável às Debêntures definida no procedimento de coleta de intenções de investimento (“Procedimento de Bookbuilding”), nos termos do artigo 44 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 (“Instrução CVM 400”).

**CLÁUSULA II
ARQUIVAMENTO DO ADITAMENTO E DA RCA E PUBLICAÇÃO**

2.1. Arquivamento e Publicação da Ata de RCA

2.1.1 A ata da RCA que ratificou a taxa final de juros aplicável às Debêntures, referida no item 1.1. acima, será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo e seu extrato será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Valor Econômico, nos termos da Lei das



Sociedades por Ações.

2.2. Arquivamento do Aditamento

O presente Aditamento será arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, de acordo com o exigido pelo artigo 62 da Lei das Sociedades por Ações.

CLÁUSULA III RETIFICAÇÕES

3.1. Em virtude do Procedimento de *Bookbuilding* conduzido pelos Coordenadores da Oferta, em 10 de outubro de 2007, que estabeleceu que as Debêntures serão remuneradas por juros correspondentes a 100% (cem por cento) da taxa média de juros dos Depósitos Interfinanceiros Over Extra-Grupo de um dia ("Taxa DI"), acrescida de *spread* de 0,90% (noventa centésimos por cento) ao ano, fica alterado o item 4.2.1 da Escritura, o qual passa a vigor com a seguinte redação:

*"4.2.1. As Debêntures farão jus a uma remuneração definida no Procedimento de Bookbuilding realizado pelos Coordenadores, com o acompanhamento da Emissora, que contempla juros remuneratórios incidentes sobre o seu Valor Nominal Unitário a partir da Data de Emissão, a serem pagos ao final de cada Período de Capitalização (conforme definido abaixo) de acordo com a fórmula abaixo. A taxa de juros aplicável às Debêntures será composta de 100% (cem por cento) da taxa média de juros dos Depósitos Interfinanceiros Over Extra-Grupo de um dia ("Taxa DI"), com base em um ano de 252 dias, calculada e divulgada pela Câmara de Custódia e Liquidação Financeira de Títulos – CETIP, acrescida de *spread* de 0,90% (noventa centésimos por cento) ao ano. Para fins de fixação do preço de distribuição das Debêntures, no Procedimento de Bookbuilding não foram coletadas intenções de investimento de pessoas vinculadas à distribuição, conforme definidas no artigo 55 da Instrução CVM 400."*

3.2. O item 4.2.1.1 fica excluído da Escritura.

CLÁUSULA IV RATIFICAÇÕES

4.1. Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, itens, características e condições constantes da Escritura que não foram expressamente alteradas por este Aditamento.

CLÁUSULA V DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Este Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes por si e seus sucessores. Os termos utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o mesmo significado que lhes foi atribuído na Escritura.



Esta Página é parte integrante do "Instrumento Particular de Primeiro Aditamento à Escritura da 10ª Emissão Pública de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Subordinada, a Ser Convertida para Espécie Quirografária, da Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A." celebrada em 10 de outubro de 2007

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

São Paulo, 10 de outubro de 2007.

ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

Ana Graciela Heugas Granato

Nome:
Cargo:

Ana Graciela Heugas Granato
Dir. de Operações Financeiras e Tesouraria

Maurício A. Vargas
Maurício A. Vargas
Vice-Presidente

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA.

Thiago Rodrigues

Nome: *Thiago Rodrigues*
Cargo: *Diretor*

Artur Adriano de Figueiredo
Nome: **ARTUR ADRIANO DE FIGUEIREDO**
Cargo: **DIRETOR**

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

